



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

---

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.004.**

***"DÁ NOVAS REDAÇÕES AOS ART. 1º e 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "***

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2.004, conforme Autógrafo de Lei Nº. 017/2004.

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Complementar n.º 001/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º** - É o Município de Novais desobrigado de promover a cobrança judicial de débitos, inscritos ou não em dívida ativa que, devidamente corrigidos e acrescidos de juros e multas, não atinjam, por inscrição cadastral, na data da propositura da execução fiscal, o valor correspondente a um salário mínimo. (NR)"

**Artigo 2º** - O artigo 4º da Lei Complementar n.º 001/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 4º** - O Município de Novais poderá efetuar a cobrança amigável dos débitos que, na forma do disposto no artigo 1º desta Lei Complementar não atinjam, por inscrição cadastral, o valor limite correspondente a um salário mínimo. (NR)"

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Novais

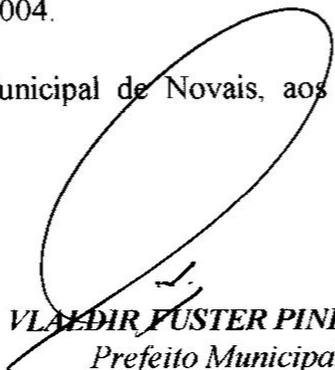
C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

---

Lei Complementar nº. 023/2004.

Prefeitura Municipal de Novais, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.004.



**VLADIR FUSTER PINHEIRO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*



**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
*Assistente Téc. Administrativo*